



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 130/14, DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

Modifica o art. 1º da Lei nº. 014/2013, de 26 de fevereiro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

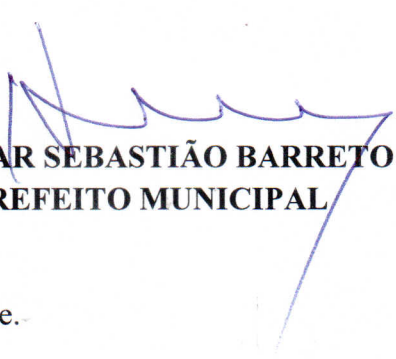
Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Modifica o art. 1º da Lei nº. 014/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica instituída a Gratificação Legislativa a ser concedida aos servidores da Câmara Municipal pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Formosa – QPCMF e aos servidores comissionados, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).”

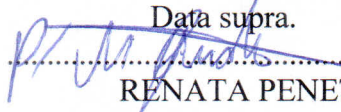
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2014.


ITÁMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

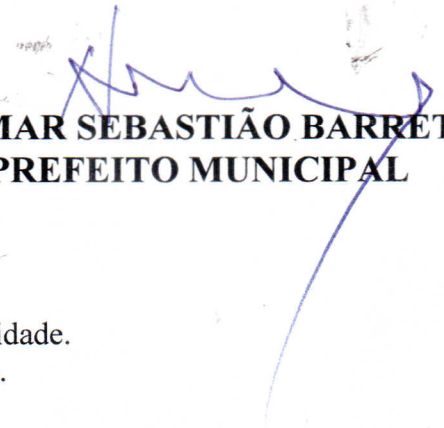
MENSAGEM N.º 02/2014, DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 002/2014, de 14/01/2014 – (Projeto de Lei do Poder Legislativo), transformado na Lei n.º 130/14 de 14/01/2014 que *“Modifica o art. 1º da Lei n.º 014/2013, de 26 de fevereiro de 2013 e dá outras providências”*.

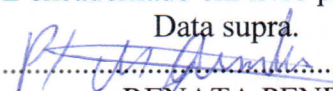
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 22 de janeiro de 2014.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....

RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação